



# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPOMOURÃO | CIDADE ESCOLA

## PROJETO DE LEI N°

De 29 de julho de 2025

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 4.704, de 04 de junho de 2024, que institui o Fundo Municipal de Esportes e Lazer no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Os artigos 3º e 4º da Lei nº 4.704, de 04 de junho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se dará pela Coordenação Geral de Governo – CGOV até a data de 31 de dezembro de 2025, à qual caberão as seguintes atribuições:*

---

*Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2026, o gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se dará pela Secretaria Municipal de Esportes - SESP, criada pela Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que deverá observar as atribuições descritas nos incisos I a VI do caput deste artigo.”*

*“Art. 4º As deliberações à gestão e à administração do Fundo serão executadas pela Coordenação Geral de Governo – CGOV até a data de 31 de dezembro de 2025, e pela Secretaria Municipal de Esportes - SESP, criada pela Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo estas as responsáveis pelas prestações de contas durante os seus respectivos períodos de gestão e administração.”*

**Art. 2º** Ficam revogados o § 3º do artigo 1º e o artigo 2º da Lei nº 4.704, de 04 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 30 de julho de 2025

João Douglas Fabrício  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO**  
**RUA BRASIL, 1487 – CENTRO**  
**CAMPO MOURÃO-PARANÁ**





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 4.704, de 04 de junho de 2024, que institui o Fundo Municipal de Esportes e Lazer no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

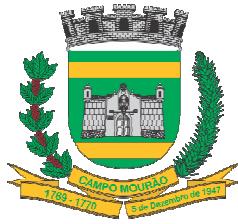
Conforme Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, foi criada a Secretaria Municipal de Esportes – SESP a partir de 1º de janeiro de 2026, a qual passará a ter competência para planejar, organizar, programar, coordenar, executar e avaliar todas as ações, projetos e políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no âmbito do Município de Campo Mourão. Em suma, todas as atividades atualmente desenvolvidas pela Fundação de Esportes – FECAM serão transferidas à nova Secretaria.

Nesse contexto, há o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, instituído pela Lei nº 4.704/2024, que possui CNPJ próprio e já está vinculado ao Município de Campo Mourão (Administração Direta), tendo a Fundação de Esportes – FECAM apenas competência para a sua gestão/administração.

Ocorre que o Município solicitou recurso do Governo do Estado no importe de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), via Fundo Estadual do Esporte para o Fundo Municipal do Esporte, para reforma e ampliação de espaço existente para implantação de Centro de Treinamento Avançado.

O Plano de Trabalho apresentado pelo Município foi aprovado, com repasse de recurso na ordem de R\$ 450.050,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta reais), conforme Ofício nº 117/2025 DG/SESS, mediante depósito de contrapartida no valor de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) (docs. anexo).





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Destarte, considerando que o Fundo Municipal do Esporte e Lazer já está vinculado ao Município (Administração Direta), que obras de reforma e ampliação de espaços públicos, via de regra, se prolongam de um exercício para outro, e que a partir de 1º de janeiro de 2026 já existirá a Secretaria Municipal de Esportes, verificou-se a necessidade de alterar a Lei nº 4.704/2024, no sentido de transferir a gestão do referido Fundo, temporariamente, à Coordenação Geral de Governo – CGOV e, a partir de 1º de janeiro de 2026, à Secretaria Municipal de Esportes – SESP.

Além disso, para que tal recurso possa ser recebido e destinado para o seu fim específico, está sendo revogado o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.704/2024, possibilitando, assim, que recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer sejam aplicados em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis.

Por fim, a revogação do artigo 2º da Lei nº 4.704/2024 justifica-se pelo contido no artigo 5º da referida Lei e pela proximidade da extinção da Fundação de Esportes – FECAM.

Destarte, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro a sua votação e aprovação **em regime de urgência**, em face dos prazos exígues concedidos pelo Governo do Estado do Paraná para a celebração do Convênio.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 30 de julho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2025 09:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pd08aadcc81268f>



João Douglas Fabrício  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO  
RUA BRASIL, 1487 – CENTRO  
CAMPO MOURÃO-PARANÁ**